



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 065/2015.

Data da Proposição: 10 de junho de 2015.

Autor: Vereadora Lindamir Maria Ivanoski.

Súmula: "Denomina como Rua Natalina Rodrigues de Amorim, a Via Pública ainda não denominada oficialmente, conforme específica."

I – PARECER

Em que pese a motivação do Veto do Poder Executivo Municipal, esta Comissão teçe as seguintes considerações.

A motivação do veto versa basicamente que o local indicado não pertence à loteamento aprovado, sendo que, para proceder a denominação do local, deve-se passar previamente por processo de regularização fundiária.

Pois bem, cumpre destacar que apesar de pertencente à loteamento irregular, a localização a que se pretende a nomeação já conta com serviços públicos ali instalados, como cabeamento elétrico com iluminação pública, rede de água e esgoto e sistema de coleta de lixo. (fotos em anexo)

Não nos parece coerente que o Poder Público não permita a nomeação do logradouro alegando que se trata de "área particular" vez que constante todos os serviços públicos acima destacados.

Resta mais do que evidente que a via já está "consolidada" e reconhecida como via pública, do contrário jamais poderia contar com os serviços públicos ali implementados.

*"Se a rua for aberta por obra pública será pública, ainda que tenha sido construída em terreno particular, pois, então, o fato caracterizará desapropriação indireta. Se as vias foram abertas em loteamento irregular ou clandestino, **elas se tornarão bens de uso***

4



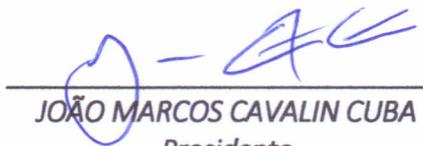
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

comum do povo por destinação, decorrente de ato de vontade do loteador [...]
(SILVA, 2006, p. 206)".

II - CONCLUSÃO

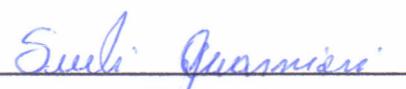
Tomando por premissa, as considerações acima adotadas, esta Comissão entende que o Veto deva ser remetido à manifestação soberana do Plenário para que delibere pela manutenção ou rejeição do veto.

Sala das Reuniões, 02 de fevereiro de 2016.



JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA
Presidente
Comissão de Justiça e Redação

DIRCEU LUIZ MOCELIN
Relator
Comissão de Justiça e Redação



SUELI GUARNIERI
Membro
Comissão de Justiça e Redação





